



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA  
GABINETE DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

#### **PARTICIPE 1: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

CNPJ: 00.396.895/0001-25

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816 CEP: 70.043-900

DDD/Fone: (61) 3218-3518/ 3218-2800

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Jorge Seif Júnior CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/SC

Cargo/função: Secretário de Aquicultura e Pesca

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Zona Cívico Administrativa CEP: 70043-900

#### **PARTICIPE 2: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Endereço: Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro CEP: 88302-901

DDD/Fone: (47) 3341-7575 / 3341-7541

Instituição sem fins lucrativos

Nome do responsável: Valdir Cechinel Filho CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/SC Cargo/função: Presidente

Endereço: Rua Paulo Caramuru da Silva, 68, apto 601, bairro Centro, Itajaí- SC

CEP: 88301-240

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** Acordo de Cooperação para cooperação entre os partícipes na área da aquicultura e pesca, especificamente, no que se refere à: pesquisa; inovação e desenvolvimento tecnológico; aplicação de metodologias, técnicas e tecnologias; avaliação e monitoramento de recursos naturais da aquicultura e pesca; análises de organismos aquáticos; avaliação de impactos ambientais e sociais; formação de pessoas e certificação; desenvolvimento de ações de empreendedorismo, cooperativismo e associativismo; consultoria e assessoria científica e tecnológica nas tratativas nacionais e internacionais.

**PROCESSO nº:** 21000.024484/2019-71

**Data da assinatura:** 31 de dezembro de 2020.

**Início (mês/ano):** 12/2020

**Término (mês/ano):** 12/2025

### 3 - DIAGNÓSTICO

O presente Acordo de Cooperação, por parte do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, será executado pela **Secretaria de Aquicultura e**

**Pesca**, que possui as seguintes atribuições:

- 1 - formular e normatizar as diretrizes sobre a ação governamental para a política nacional da aquicultura e da pesca;
- 2 - propor e avaliar políticas e iniciativas e definir estratégias de gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros;
- 3 - estabelecer critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros e da aquicultura;
- 4 - elaborar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e ações, no âmbito de sua competência;
- 5 - promover articulação intrassetorial e intersetorial necessária à execução de atividades aquícola e pesqueira;
- 6 - subsidiar com informações técnicas a execução da pesquisa aquícola e pesqueira
- 7 - promover a modernização e a implantação de infraestrutura e sistemas de apoio à produção pesqueira ou aquícola e ao beneficiamento e à comercialização do pescado, inclusive quanto à difusão de tecnologia, à extensão aquícola e à capacitação; e
- 8 - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em seu âmbito de competência.

Por parte da **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, este Acordo será executado pela **Escola do Mar, Ciência e Tecnologia**, que possui as seguintes atribuições, pertinentes à esse Acordo:

- 1 - desenvolver a cultura por meio da educação superior, para oportunizar a formação indispensável ao exercício da cidadania e proporcionar meios que favoreçam a continuação dos estudos e o progresso pelo trabalho;
- 2 - promover a cultura por meio do ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão nas áreas ambiental, de engenharias e de tecnologia da informação;
- 3 - formar cidadãos responsáveis que busquem soluções democráticas para os problemas econômicos e sociais;
- 4 - qualificar recursos humanos nas áreas ambiental, de engenharias e de tecnologia da informação;
- 5 - integrar-se à vida regional, pela cultura por meio do ensino, pesquisa, extensão, prestando serviços à comunidade;
- 6 - resgatar os elementos histórico-culturais, priorizando os da sua área de influência direta; e
- 7 - promover a preservação e a conservação do meio ambiente, por meio de programas e convênios específicos.
- 8 - Sendo assim, o presente Acordo fortalecerá o arcabouço técnico científico necessário à elaboração de ações para a gestão sustentável de atividades de aquicultura e pesca.

## **4 - ABRANGÊNCIA**

Regional, abarcando ações que impactarão pescadores e pescadoras brasileiros, artesanais e industriais, das regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco em Santa Catarina, além dos produtores e todos atores envolvidos no desenvolvimento da cadeia produtiva do setor aquícola.

## **5 - JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, coordenada e executada com o objetivo de promover:

- 1 - o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;
- 2 - o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;
- 3 - a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos; e
- 4 - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

A celebração do Acordo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Fundação Universidade do Vale do Itajaí deve-se à necessidade de parceria para fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dada as competências de tais instituições. Desta forma, as citadas instituições objetivam, por meio deste Acordo, a realizar ações de cooperação para que haja o uso sustentável dos recursos pesqueiros, incluindo compartilhamentos de informações; apoio técnico para a execução das políticas públicas relacionadas aos recursos pesqueiros; à execução de projetos de pesquisa e utilização de laboratórios.

Sendo assim, espera-se uma melhor gestão dos recursos pesqueiros, por meio de dados atualizados, abrangendo pescadores e pescadoras artesanais e industriais, bem como os aquicultores das regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco no Estado de Santa Catarina.

## **6 - OBJETIVOS GERAIS**

**Objetivo Geral:** Promover a realização de estudos e pesquisas em aquicultura e pesca, bem como desenvolver e apoiar propostas de projetos relacionados a aquicultura e pesca.

**Objetivos Específicos:**

1. Melhorar a gestão aquícola e pesqueira por meio de subsídios técnicos e científicos atualizados.
2. Melhorar a sustentabilidade social, biológica e econômica da aquicultura e pesca.
3. Promover o intercâmbio de dados e informações; recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível federal.
4. Promover cursos, treinamentos, eventos voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível internacional.
5. Planejar estudos técnico-científicos visando à produção de dados e informações.
6. Elaborar modelos executivos operacionais que subsidiem a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca; e
7. Articular junto aos órgãos públicos do estado de Santa Catarina a elaboração ou revisão de normativas de pesca e de licenciamento ambiental da aquicultura.

## **8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o setor responsável é a Secretaria de Aquicultura e Pesca e o Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipe técnica e gestores desta Secretaria.

O gestor responsável pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento será o titular da Secretaria de Aquicultura e Pesca.

Na Fundação Universidade do Vale do Itajaí o setor responsável é a Escola do Mar, Ciência e Tecnologia. O Acordo de Cooperação será acompanhado diretamente pela equipe técnica e gestores desta Escola do Conhecimento e da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

O gestor responsável pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí será o titular da Escola do Mar, Ciência e Tecnologia

## **9 - RESULTADOS ESPERADOS**

Maior sustentabilidade dos recursos pesqueiros e da produção aquícola nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, com foco no Estado de Santa Catarina, por meio de dados mais atuais, atualização de legislações e melhores ferramentas de monitoramento pesqueiro e aquícola.

Estudos técnico-científicos, pesquisas e produção de dados e informações nas áreas de aquicultura e pesca; cursos, treinamentos e eventos executados, voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições, inclusive a nível internacional.

## 10 - PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Elaboração de propostas de projetos	Apresentação das demandas de aquicultura e pesca	MAPA	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril 2021, 2022, 2023,2024 e 2025.	
		Análise das demandas	FUNDAÇÃO UNIVALI		
		Proposição de ações prioritárias	FUNDAÇÃO UNIVALI e MAPA		
		Estruturação de propostas de projetos	FUNDAÇÃO UNIVALI e MAPA	Maio, Junho e Julho 2021, 2022, 2023,2024 e 2025.	
		Submissão de projetos a instituições financeiradoras	FUNDAÇÃO UNIVALI e MAPA		
2	Elaboração de Notas Técnicas	Apresentação da consulta técnico-científica	MAPA	Agosto a Dezembro 2021, 2022, 2023,2024 e 2025.	
		Análise da consulta técnico-científica	FUNDAÇÃO UNIVALI		
		Proposição de atendimento	FUNDAÇÃO UNIVALI		
		Elaboração da Nota Técnica	FUNDAÇÃO UNIVALI		
		Avaliação da Nota Técnica na implementação da medida ou ação	MAPA		

## 11 - APROVAÇÃO

**JORGE SEIF JÚNIOR**  
**Secretário de Aquicultura e Pesca**

**VALDIR CECHINEL FILHO**  
Fundação Universidade do Vale do Itajaí



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Seif Júnior, Secretário(a) de Aquicultura e Pesca**, em 31/12/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Cechinel Filho, Usuário Externo**, em 31/12/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13377138** e o código CRC **A3B4A495**.

**Referência:** Processo nº 21000.024484/2019-71

SEI nº 13377138